



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

**REGULAMENTO E TABELA DE
TAXAS E PREÇOS PARA 2009**

REGULAMENTO



REGULAMENTO

INDICE

	Pág.
PREÂMBULO	1
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	
Artigo 1º - Lei habilitante	1
Artigo 2º - Âmbito de aplicação	2
Artigo 3º - Incidência objectiva	2
Artigo 4º - Incidência subjectiva	2
CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ORIENTADORES	
Artigo 5º - Tabela de Taxas e Preços	2
Artigo 6º - Actualização	2
Artigo 7º - Aplicação do IVA	3
Artigo 8º - Fundamentação Económico-financeira do valor das taxas	3
CAPÍTULO III – ISENÇÕES E REDUÇÕES	
Artigo 9º - Isenções e Reduções	3
Artigo 10º - Isenções e Reduções Específicas	4
CAPÍTULO IV – LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA	
Artigo 11º - Liquidação	7
Artigo 12º - Erros na Liquidação das Taxas	8
Artigo 13º - Cobrança de Taxas	8
Artigo 14º - Pagamento	9
Artigo 15º - Pagamento em Prestações	9
Artigo 16º - Cobrança Coerciva	10
CAPÍTULO V - DIVERSOS	
Artigo 17º - Vistorias	10
Artigo 18º - Medição de Ruídos	10
Artigo 19º - Cemitério de Vila Franca de Xira	11
Artigo 20º - Agravamentos	11
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	
Artigo 21º - Direito Subsidiário	11
Artigo 22º - Interpretação	11
Artigo 23º - Disposição Revogatória	12
Artigo 24º - Entrada em Vigor	12



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Considerando a necessidade de adequar o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços à Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e ao novo regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, procedeu-se à introdução das alterações necessárias, nomeadamente a fundamentação das taxas e respectivos montantes.

Manteve-se a separação entre as normas que constituem o Regulamento propriamente dito e a Tabela anexa a este, garantindo que esta apenas se restringe à estipulação de taxas e preços.

Adicionou-se mais um anexo ao Regulamento, que compreende a Fundamentação Económico-Financeira relativa ao valor das taxas, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º
Lei habilitante**

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços é elaborado ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e da alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º, e do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são aplicáveis em todo o Município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de serviços a este último.

Artigo 3º

Incidência objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município previstas na Tabela anexa.

Artigo 4º

Incidência subjectiva

1. O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Vila Franca de Xira;
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Artigo 5º

Tabela de Taxas e Preços

1. A Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira faz parte integrante deste Regulamento.

Artigo 6.º

Actualização

1. Os valores das taxas e preços previstos na tabela anexa poderão ser actualizados ordinária e anualmente, de acordo com a taxa de inflação;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

2. A actualização prevista no número anterior deverá ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa;
3. Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco e por defeito se inferior;
4. Independentemente da actualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração do Regulamento e da Tabela.

Artigo 7º

Aplicação do IVA

As Taxas e Preços constantes da Tabela sujeitos a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não incluem o valor deste imposto.

Artigo 8.º

Fundamentação Económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económica dos valores constantes da tabela de taxas, constitui também parte integrante deste documento e corresponde ao Anexo II.

CAPÍTULO III

ISENÇÕES E REDUÇÕES

Artigo 9º

Isenções e Reduções

1. Estão isentos do pagamento de taxas, encargos e mais valias as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal;
2. Estão isentas do pagamento de taxas de utilização de equipamentos municipais para a realização de actividades próprias as Juntas de Freguesia do Concelho; salvo se a utilização implicar trabalho extraordinário e/ou outras despesas adicionais para o Município;
3. Estão ainda isentos do pagamento, entre outras formas de afixação e inscrição de mensagens publicitárias, os reclamos luminosos alusivos a Farmácias, assim como relativa à identificação de instalações públicas ou particulares que se reportem a actividades com interesse público;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

4. Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução até 50% do valor das taxas;
5. Às associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente aos actos e factos que se destinem à prossecução de actividades de interesse público municipal, poderão ser estabelecidas isenções ou reduções das respectivas taxas, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento;
6. Os deficientes físicos, com grau de incapacidade superior a 60% estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público com estacionamento privativo e com rampas fixas de acesso, bem como das relativas ao licenciamento de canídeos e dos veículos que lhes pertençam, destinados exclusivamente à sua condução;
7. Os funcionários da Câmara Municipal e dos SMAS beneficiam de uma redução de 50% nos bens Municipais de utilização pública;
8. A utilização dos bens de acesso ao público pode ser isento do pagamento de taxas, total ou parcialmente, tendo em conta o objectivo da utilização e a entidade requerente, mediante deliberação da Câmara Municipal;

Artigo 10º

Isenções e Reduções Específicas

1. Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira:
 - a) Beneficiam de isenção de pagamento na estadia diária, os utentes até 4 anos de idade;
 - b) Beneficiam de um desconto de 40% no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo;
 - c) Beneficiam de um desconto de 10% no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Internacional de Campismo e Caravanismo;
2. Quintas Municipais:
 - a) Os funcionários da Câmara Municipal e dos SMAS beneficiam de uma redução de 50% na utilização de espaços exteriores, assim como, na utilização de espaços interiores para registo matrimonial;



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- b) As instituições, associações e colectividades do Concelho, estão isentas de pagamento na utilização de jardins e zonas verdes, assim como na utilização de vasos de plantas da estufa Municipal;
3. Casas da Juventude e GOEP:
- a) Os estudantes beneficiam de isenção de pagamento de impressões a preto e branco até 10 páginas por dia, para trabalhos escolares;
 - b) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização de salas polivalentes e/ou de formação para acções diversas compatíveis com os objectivos definidos pelas Casas da Juventude e GOEP, associações juvenis, escolas, associações de estudantes, grupos informais de jovens do Concelho, grupos ou equipas de âmbito educativo do Concelho, IPSS e colectividades das Freguesias e outras associações, desde que devidamente identificados junto do Pelouro da Juventude, para actividades sem fins lucrativos;
 - c) Está isento de pagamento a ocupação de posto de acesso à Internet, por um período máximo de 60 minutos;
 - d) Está isento de pagamento a ocupação de terminal de computador, para trabalhos individuais, por período máximo de 2 horas;
4. Os portadores de Cartão Jovem Municipal beneficiarão de uma redução de:
- a) 10% na utilização livre de Ginásios Municipais, Piscinas cobertas e Campos de Ténis Municipais (com exclusão de valores devidos pela emissão do cartão de utente, pela inscrição, por seguros ou por atrasos nos pagamentos). A redução passará de 10% para 30% nos seguintes horários: 8h-12h, 15h-18h e 21h-22h;
 - b) 10% nos serviços a prestar pelas Casas da Juventude e pelo GOEP;
 - c) 10% nas visitas ao Museu Barco Varino "Liberdade" organizadas pela Câmara Municipal, para adultos;
 - d) 10% nas acções de formação a realizar pelas Casa da Juventude;
 - e) 10% em livros e em toda a linha de merchandising desenvolvida pelo Museu Municipal, excepto em eventos/promoções como a Feira do Livro, entre outros;
 - f) Os benefícios previstos na alínea a) a e) pressupõem a apresentação do respectivo Cartão Jovem Municipal, podendo ser também exigida a exibição do Bilhete de Identidade ou de outro documento idóneo para a identificação do portador daquele;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

- g) Os descontos conferidos pelo Cartão Jovem Municipal não são acumuláveis com quaisquer outros em vigor, podendo no entanto, os portadores do mesmo beneficiar das isenções e reduções concedidas a estudantes constantes da Tabela de Taxas e Preços;
 - h) Mediante deliberação da Câmara Municipal, os descontos previstos no presente número poderão abranger os portadores de outras modalidades do Cartão Jovem;
5. Auditórios Municipais:
- a) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização dos auditórios municipais as escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1º ciclo do ensino básico;
6. Piscinas Municipais Cobertas, Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira e Ginásios de Manutenção e Condição Física:
- a) A prática de uma segunda actividade está isenta do pagamento de taxa de nova inscrição ou de renovação;
 - b) Os utentes reformados ou com mais de 64 anos, trabalhadores da CM VFX e SMAS, sócios do Xira Clube, beneficiam de uma redução de 50%, exceptuando programas específicos;
 - c) A utilização livre ou actividades que decorram das 8h-12h, 15h-18h e 21h-22h terá uma redução de 20%;
 - d) "Programa de Verão" está isento de taxa de inscrição;
 - e) Pacote Familiar 1 (agregado familiar de 3 pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas desde que não frequentem a mesma turma, beneficiam de uma redução de 25%;
 - f) Pacote Familiar 2 (agregado familiar de 4 pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas desde que não frequentem a mesma turma, beneficiam de uma redução de 30%;
 - g) Pacote Familiar 3 (agregado familiar de 5 ou mais pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas desde que não frequentem a mesma turma, beneficiam de uma redução de 35%;
 - h) A compra de pacotes de 10 utilizações livres beneficia de uma redução de 10%;
 - i) A compra de pacotes de 30 utilizações livres beneficia de uma redução de 30%;
 - j) O pacote "EMPRESA" de 1000 utilizações livres beneficia de uma redução de 40%;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

- k) Isenção de pagamento na avaliação standart da condição física;
 - l) As reduções não são acumuláveis, aplicando-se a mais favorável;
7. Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira:
- a) Estão isentas de pagamento as licenças de talhões privativos ou de obras de simples limpeza e de beneficiação quando requeridas e executadas por instituições de beneficência;
 - b) Estão isentas de pagamento as inumações de indigentes;
 - c) Estão isentas de pagamento as inumações e exumações em talhões privativos;
8. Passagem de atestados:
- Estão isentos de pagamento, os atestados:
- a) De pobreza ou indigência;
 - b) Que se destinem a instruir processos para concessão de abono de família;
 - c) Que estejam isentos de imposto de selo ou tenham direito a apoio judiciário.

CAPÍTULO IV LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA

Artigo 11º

Liquidação

1. A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta na aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.
2. A liquidação das taxas e preços municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:
 - a) Identificação do sujeito activo;
 - b) Identificação do sujeito passivo;
 - c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
 - d) Enquadramento na Tabela de Taxas e Preços municipais;
 - e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em c) e d).



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

3. O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo;
4. A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 12º

Erros na Liquidação das taxas

1. Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional;
2. O devedor será notificado, por carta registada, com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do Orçamento de Estado;
3. Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 15º do presente Regulamento;
4. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente;
5. Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxaço menor.

Artigo 13º

Cobrança de Taxas

1. Salvo disposição em contrário, as taxas, e preços são devidos no dia da liquidação/autoliquidação, antes da prática ou execução do acto ou serviço a que respeitem, exceptuando-se as situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso;
2. Quando a liquidação dependa da Organização de processo especial ou de prévia informação dos serviços oficiais, o pagamento das taxas e preços deve ser solicitado no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento do pedido;



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

3. As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, ou nas suas delegações e nos postos de cobrança alheios à tesouraria a funcionar junto de serviços municipais.

Artigo 14º

Pagamento

1. As taxas deverão ser pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize;
2. As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 15º

Pagamento em prestações

1. Compete ao Presidente da Câmara autorizar o pagamento em prestações nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário;
2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido;
3. No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros legais contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações;
4. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder;
5. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida;
6. Sem prejuízo do disposto em lei geral, o pagamento em prestações pode ser fraccionado até ao máximo de 12 vezes.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 16º

Cobrança Coerciva

1. Findo o prazo do pagamento voluntário das taxas e preços liquidadas e que constituem débitos do Município, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal por mês de calendário ou fracção;
2. Consideram-se em débito todas as taxas e preços relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto ou do benefício sem o respectivo pagamento;
3. O não pagamento das taxas e preços referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida que servirão de base à instauração do processo de execução fiscal a promover pelos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

CAPÍTULO V

DIVERSOS

Artigo 17º

Vistorias

1. Nas taxas de vistorias estão incluídas as despesas com deslocação, remuneração de peritos e outras despesas e a efectuar pela Câmara;
2. As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas;
3. Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço municipal, só poderá ordenar-se nova vistoria depois de pagas as novas taxas.

Artigo 18º

Medição de Ruídos

1. Quando a realização de uma medição acústica de ruídos pelos SMAS tenha sido requerida pela Câmara Municipal, o munícipe só estará obrigado a proceder ao pagamento das taxas devidas se do resultado da mesma não se provar a existência de incomodidade, caso contrário, as taxas serão exigíveis ao infractor;
2. As taxas devidas pelas medições requeridas para verificação do cumprimento de notificações relativas a situação de incomodidade, são sempre pagas pelos infractores e requeridas por estes.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 19º

Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira

1. A Câmara pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelo serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período;
2. Nas inumações em jazigos municipais cobrar-se-á sempre a taxa correspondente à ocupação perpétua, havendo porém, direito ao reembolso da taxa, abatida nas anuidades vencidas, em caso de transladação.

Artigo 20º

Agravamentos

1. Aos atestados, certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias e outros documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas na Tabela de Taxas e Preços, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis, após entrada do requerimento;
2. Com a entrega do pedido será cobrada a taxa normal e com o fornecimento do serviço será cobrada a parte restante, desde que os serviços tenham disponibilizado o documento no prazo máximo indicado no ponto anterior.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária, e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

ARTIGO 22.º

Interpretação

A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência da Presidente da Câmara Municipal.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ARTIGO 23.º

Disposição Revogatória

Ficam revogados o anterior Regulamento do Município de Vila Franca de Xira e demais disposições que disponham em contrário.

ARTIGO 24.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento e a Tabela de Taxas e Preços que o integra entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

ANEXO I

TABELA DE TAXAS E PREÇOS 2009

ÍNDICE DA TABELA DE TAXAS E PREÇOS PARA 2009

	Pág.
CAPÍTULO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1
CAPÍTULO II - ACTIVIDADES ECONÓMICAS	
Secção I - Cartão de Vendedor	2
Secção II - Mercado Abastecedor	2
Secção III- Mercados Retalhistas	2
Secção IV- Licenças de Utilização	3
CAPÍTULO III- CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA	4
CAPÍTULO IV - CANÍDEOS	5
CAPÍTULO V - LICENÇAS DE CONDUÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VIATURAS	
Secção I - Licenças de Condução	5
Secção II- Estacionamento de Viaturas	6
CAPÍTULO VI - RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁGUAS RESIDUAIS	
Secção I - Resíduos Sólidos	6
Secção II- Águas Residuais	6
CAPÍTULO VII - BENS MUNICIPAIS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA	
Secção I - Auditório Scala, Fórum Chasa, Centro Com. Vialonga e Museu Neo-Realismo	6
Secção II- Barco Varino Liberdade	6
Secção III- Bibliotecas Municipais - Vila Franca de Xira, Alverca e Quinta da Piedade	7
Secção IV- Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira	7
Secção V- Pavilhões Desportivos Municipais e Pavilhões Desportivos Escolares	
Subsecção I - Salas de Actividade de Grupo nos Pavilhões Desportivos Municipais	8
Subsecção II - Recinto Central	8
Subsecção III - Ténis de Mesa	9
Subsecção IV - Salas	10
Secção VI - Piscinas Municipais Cobertas - Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira e Ginásios Municipais de Manutenção e Condição Física	
Subsecção I - Utilização Livre	10
Subsecção II - Actividades Desportivas Enquadradas	10
Secção VII - Pavilhão Polivalente do Parque Municipal de Exposições	11
Secção VIII - Quintas Municipais	12
Secção IX - Casas da Juventude e Gabinete de Orientação Escolar e Profissional	13
Secção X - Equipamentos audiovisuais	14
Secção XI - Jardim Constantino Palha	15
CAPÍTULO VIII - SERVIÇOS DIVERSOS	15
CAPÍTULO IX - COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL	16



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

CAPÍTULO I	
Serviços Administrativos	
Art.º 1.º	
Taxas a cobrar pela prestação de serviços e concessão de documentos:	
1. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada edital	4,13 €
2. Alvarás não especialmente contemplados na tabela	11,32 €
3. Atestados e suas confirmações	8,96 €
4. Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimento ou semelhantes e autos ou termos de qualquer espécie, cada	6,04 €
5. Averbamentos, por folha	1,66 €
6. Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente, aparecendo ou não o objecto da busca (o pagamento das taxas previstas neste número será efectuado no acto de apresentação da pretensão)	2,28 €
7. Por cada certidão, certificado e autenticação de fotocópia	
7.1. até 4 páginas	21,69 €
7.2. a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da quinta página, por cada página a mais até à 12ª página	2,78 €
7.3. a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da 13ª página, por cada página a mais	1,13 €
O pagamento das taxas referidas no ponto 7 deve efectuar-se da seguinte forma: o valor correspondente à taxa unitária prevista no n.º1 com a formulação do pedido e o restante com a entrega dos documentos. A este valor acresce também o pagamento da taxa correspondente ao número de fotocópias simples previsto no ponto 17.3	
8. Encargos e portes de envio de documentos pelos CTT quando solicitado:	
8.1. mais de 8 páginas A4 ou equivalente até ao limite de 500 gr por correio normal	1,54 €
8.2. se superior a 500 gr ou enviado por correio registado, os encargos e os portes serão debitados e remetidos à cobrança	
9. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada folha	1,03 €
10. Registo de minas e nascentes de água minero-medicinais	26,73 €
11. Processos de arranque de árvores, cada	7,61 €
12. Registo de documentos avulso	2,15 €
13. Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos, cada rubrica	0,40 €
14. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, cada livro	1,44 €
15. Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	1,44 €
16. Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante	5,39 €
17. Fornecimento de fotocópias e impressões informáticas	
17.1- Nos Museus Municipais e no Arquivo Municipal, com pesquisa:	
a) fotocópias a preto e branco A4 de 1 a 20, cada	0,31 €
b) fotocópias a preto e branco A4 mais de 20, cada	0,26 €
c) fotocópias a preto e branco A3 de 1 a 20 - cada	0,41 €
d) fotocópias a preto e branco A3 mais de 20 - cada	0,36 €
e) fornecimento de fotocópias a cores A4, cada	0,41 €
f) fornecimento de fotocópias a cores A3, cada	0,51 €
g) digitalização de documentos para disquete - cada disquete	2,72 €
h) digitalização de documentos para CD - cada CD	5,36 €
i) fornecimento de impressão a PB em papel fotográfico A4 - cada folha	5,36 €
j) fornecimento de impressão a PB em papel fotográfico A3 - cada folha	10,70 €
l) fornecimento de impressão a PB em papel fotográfico A5 - cada folha	3,78 €
m) fornecimento de impressão a cores em papel fotográfico A4 - cada folha	10,50 €
n) fornecimento de impressão a cores em papel fotográfico A3 - cada folha	15,42 €
o) fornecimento de impressão a cores em papel fotográfico A5 - cada folha	7,40 €
p) digitalização de imagem	5,36 €
17.2- Nas Bibliotecas Municipais	
a) 1 cartão credicópia recarregável, gravado com 20 cópias a preto e branco	2,00 €
b) gravação de 1 ou mais cópias a preto e branco, cada	0,10 €
c) 1 cartão credicópia recarregável, com 2 cópias a cores	2,00 €
d) gravação de 1 ou mais cópias a cores, cada	1,00 €
e) impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto e branco, através de computador, cada	0,15 €
f) Impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, cada	0,40 €
17.3- Nos restantes serviços municipais	
a) a preto/branco, por página	
Formato A4	0,15 €
Formato A3	0,17 €
b) a cores, por página	



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

Formato A4	0,25 €
Formato A3	0,29 €
c) impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto, através de computador, por página	0,15 €
d) impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, por página	0,40 €
18. Outros serviços, pareceres ou actos não especificados noutras rubricas, cada	2,69 €
19. Fornecimento de cópias em formatos digitais, por unidade de ficheiro	6,14 €
20. Venda de consumíveis informáticos	
20.1. 1 disquete	0,51 €
20.2. 1 CDRW (CD regravável)	3,39 €
20.3. 1 CDROM	0,91 €
21. Envio de documentos por via electrónica, por cada ficheiro	6,14 €
22. Redução a escrito de requerimento verbal (por cada página formato A4, ainda que incompleta)	2,70 €
Art.º 2.º	
1. Taxa para vistoria de autorização de colocação de placas ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do Art.º 50.º, do Código da Estrada	33,43 €
2. Vistorias não incluídas noutros capítulos da Tabela, por cada	29,43 €
Art.º 3.º Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia	
A taxa a arrecadar pela emissão do Certificado de Registo, a que se referem os artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9 de Agosto, e fixada na Portaria n.º 1637/2006 de 17 de Outubro, 50% reverte para o Município e os outros 50% revertem para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	
1. Pela emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia	7,00 €
2. Pela emissão em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado de registo de cidadão da União Europeia	7,50 €
CAPÍTULO II Actividades Económicas	
Secção I Cartão de Vendedor	
Art.º 4.º	
Emissão de cartão de vendedor em feiras, mercados e venda ambulante no município:	
1. Primeira emissão	17,71 €
2. Renovação e segunda via	8,72 €
3. Custos administrativos referentes à emissão de cartões não reclamados, condicionado à emissão de um novo	10,77 €
Secção II Mercado Abastecedor	
Art.º 5.º	
Venda por grosso (em lugar cativo descoberto e em lugar não cativo descoberto, por mês):	
1. Lugares de 50 m ²	187,00 €
2. Lugares de 40 m ²	149,60 €
3. Lugares de 30 m ²	112,20 €
4. Lugares com área inferior a 30 m ²	74,80 €
Secção III Mercados Retalhistas	
Art.º 6.º	
1. Lojas	
1.1- Mercado de Alhandra	



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

a) 1º andar (por m ² e por mês)	13,35 €
b) restaurante (por mês)	748,65 €
c) rés do chão - mantém-se o regime de arrendamento em vigor	
1.2 - Mercados da Castanheira do Ribatejo e de Vila Franca de Xira	
a) por m ² e por mês	3,16 €
2. Bancas (por metro linear de frente e por mês)	
2.1. Mercados de Alhandra, Castanheira do Ribatejo e Vila Franca de Xira	
a) Carne e peixe	13,43 €
b) Outros	7,85 €
Art.º 7.º	
1. Utilização das instalações de frio, por mês ou fracção e por volume	1,47 €
2. Utilização de locais para armazenamento por m ² ou fracção	5,86 €
3. Preço por Kg de gelo ou fracção	0,07 €
Secção IV	
Licenças de utilização	
Art.º 8.º	
Licenciamento de recintos itinerantes	
1. Concessão de licença	
1.1 para recintos itinerantes ou improvisados	
a) por dia	11,30 €
b) por mês ou fracção	34,57 €
c) por ano	414,48 €
2. Vistorias	
2.1. para licenciamento de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, por cada perito	14,00 €
Art.º 9.º	
Licenciamento de Ruído: Licenças específicas ao abrigo do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro	
1. Para realização de espectáculos e divertimentos públicos	
1.1. por dia	4,10 €
1.2. por mês ou fracção	20,38 €
1.3. por ano	162,79 €
Art.º 10.º	
Segundas Vias	
1. Passagem de segundas-vias de alvarás de licença sanitária de estabelecimentos	18,00 €
2. 2ªs vias Licenças de utilização Específica ao abrigo do DL n.º 370/99, de 18 de Agosto	21,00 €
3. 2ªs vias Licenças de utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas	21,00 €
Art.º 11.º	
Licenciamento de actividades diversas e vistorias diversas	
1. Guarda nocturno	
1.1. emissão de licença	16,00 €
1.2. renovação e segunda via	8,00 €
2. Venda ambulante de lotarias	
2.1. emissão de licença	5,49 €
2.2. renovação e segunda via	5,49 €
3. Realização de acampamentos ocasionais	
3.1. por dia	23,00 €
4. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	
4.1- licença de exploração - por cada máquina e por licença	
a) anual	94,11 €



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

b) semestral	47,06 €
c) diária	1,08 €
4.2- registo de máquinas, por cada máquina e pelo registo	94,11 €
4.3- averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina e por averbamento	47,49 €
4.4- segunda via do título de registo e da licença de exploração, por cada máquina e pela 2ª via	31,98 €
4.5- custos administrativos de mudança de local de exploração (por máquina e por alteração)	5,39 €
5. Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
5.1. provas desportivas - taxa pelo licenciamento	16,50 €
5.2. arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - taxa pelo licenciamento e por dia	13,00 €
5.3. fogueiras populares (Santos Populares)- taxa pelo licenciamento e por dia	6,00 €
6. Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	
6.1. emissão de licença	13,00 €
6.2. renovação e segunda via	6,50 €
7. Realização de fogueiras e queimadas	
7.1. taxa pelo licenciamento	2,00 €
8. Realização de leilões em lugares públicos	
8.1. sem fins lucrativos (taxa pelo licenciamento)	5,49 €
8.2. com fins lucrativos (taxa pelo licenciamento)	33,06 €
9. Por cada inspecção ou reinspecção periódica de elevador, escada mecânica ou tapete rolante	160,80 €
10. Fornecimento de mapas de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público	6,05 €
11. Vistorias para obtenção de autorização de serviço de restaurantes e bebidas esporádicos	15,00 €
Art.º 12.º	
Controlo metrológico, verificações periódicas de instrumentos de pesar e medir e respectivas taxas de deslocação (as receitas a cobrar são as permitidas ao abrigo do método de aferições criado pelo Decreto Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro).	
Art.º 13.º	
Empréstimo de pesos a outras entidades, por cada tonelada ou fracção e por dia	13,44 €
CAPÍTULO III	
Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira	
Secção I	
Art.º 14.º	
Inumações:	
1. Inumação em covais em caixão de madeira	58,00 €
2. Inumação em covais em caixão de zinco fechado	70,00 €
3. Inumação em jazigos	
3.1. com carácter de perpetuidade	75,40 €
4. Inumação em jazigos municipais e sua ocupação	
4.1. inumação no jazigo	75,40 €
Art.º 15.º	
Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério:	
1. Em caixão de madeira	15,00 €
2. Em caixão de zinco fechado	30,00 €
Art.º 16.º	
Serviços diversos:	
1. Trasladação por caixão (esta taxa só é devida quando se trata da transferência de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação ou de inumação salvo, quanto a esta, se a inumação se efectuar em sepultura)	10,70 €
2. Averbamento em alvarás de classes de sucessíveis, nos termos do n.º 1, do Art.º 2133, do Código	
2.1. em alvarás de jazigos	17,00 €
2.2. em alvarás de sepulturas perpétuas	17,00 €



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

3. Utilização do cemitério fora do horário normal de funcionamento	50,00 €
4. Alvarás de trasladação de cadáveres	16,00 €
Art.º 17.º	
Ocupação anual:	
1. Ocupação de ossários municipais, por período de um ano ou fracção	11,90 €
2. Ocupação de ossários com capacidade para 2 ossadas, por ano ou fracção	22,10 €
3. Ocupação de jazigos municipais, com carácter temporário, por cada período de um ano ou fracção	60,91 €
Art.º 18.º	
Capela:	
1. Utilização das instalações da capela	37,00 €
Art.º 19.º	
Para efeitos desta Secção, considera-se que: Nas inumações em jazigos municipais cobrar-se-á sempre a taxa correspondente a ocupação perpétua, havendo porém, direito ao reembolso da taxa, abatida nas anuidades vencidas, em caso de trasladação.	
Art.º 20.º	
Taxas pela realização de obras em jazigos e sepulturas:	
1. Obras de conservação em jazigo, por cada	10,00 €
2. Obras em sepulturas	
2.1. obras de conservação	5,00 €
2.2. construção de bordadura em cantaria (alegrete)	25,00 €
2.3. revestimento	25,00 €
2.4. só com lápide, livro, etc.	10,00 €
CAPÍTULO IV	
Canídeos	
Art.º 21.º	
Recolha de cães vadios, errantes ou de cadáveres:	
1. Pela devolução de cada cão capturado	50,00 €
2. Recolha de canídeo, cada	71,26 €
3. Recepção de cadáveres, cada	
3.1. até 10 kg	10,62 €
3.2. até 30 kg	18,20 €
3.3. superior a 30 kg	25,76 €
Art.º 22.º	
Canil Municipal:	
1. Alojamento e alimentação de cães no canil municipal, por dia ou fracção	
1.1. até 7 dias	12,96 €
1.2. de 7 a 30 dias	9,82 €
1.3. mais de 30 dias	5,89 €
2. Aplicação de micro-chip identificação electrónica de animais	preço tabela MARDP
3. Aplicação de vacinas	preço tabela MARDP
4. Eutanásia (animais licenciados no Concelho) / animal	24,78 €
5. Eutanásia (animais não licenciados no Concelho) / animal	53,10 €
CAPÍTULO V	
Licenças de Condução e Estacionamento de Viaturas	
Secção I	
Licenças de Condução	



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

Art.º 23.º	
De condução (por uma só vez):	
1. De ciclomotores, motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	20,12 €
2. Revalidação de licenças de condução	10,00 €
3. Atribuição de licenças a táxis	
3.1. licença inicial (emissão)	310,60 €
3.2. averbamento	115,85 €
3.3. 2ª vias por extravio ou outros danos	31,07 €
Art.º 24.º	
Segundas-vias, por cada:	
1. De licenças de condução	10,06 €
2. De livretes	8,47 €
Secção II	
Estacionamento de Viaturas	
Art.º 25.º	
Estacionamento de viaturas:	
1. Em zonas controladas por máquinas reguladoras de estacionamento, por hora	0,50 €
CAPÍTULO VI	
Resíduos Sólidos e Águas Residuais	
Secção I	
Resíduos Sólidos	
Art.º 26.º	
1. Tratamento de resíduos sólidos a aplicar a todos os consumidores de água abrangidos pelo sistema de recolha e a incorporar na factura da água (SMAS de Vila Franca de Xira)	
1.1- Utilizadores domésticos, organismos oficiais no geral	20% sobre valor água consumida
1.2- Utilizadores do comércio retalhista, serviços, hotéis, residenciais, restaurantes, bares e similares, supermercados e industriais	35% sobre valor água consumida
1.3- As instituições de beneficência, associações de utilidade pública, autarquias e condomínios residenciais estão isentas	
Secção II	
Águas Residuais	
Art.º 27.º	
1. Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS) preço por metro cúbico de água consumida	0,4600 €
2. Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS e/ou de outras origens) preço por metro cúbico de água residual medida	0,5008 €
CAPÍTULO VII	
Bens Municipais de Utilização Pública	
Secção I	
Auditório Scala, Fórum Chasa, Centro Comunitário de Vialonga e Museu do Neo-Realismo	
Art.º 28.º	
1. Utilização dos Auditórios:	
1.1. Horário normal de funcionamento até às 19.00h, por hora ou fracção	17,53 €
1.2. A partir das 19.00h, por hora ou fracção	29,07 €
1.3. Sábados, domingos e feriados - por hora ou fracção	43,45 €
1.4. Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	grátis
2. Cozinha do Centro Comunitário de Vialonga, por dia ou fracção	52,48 €



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

Secção II	
Barco Varino "Liberdade"	
Art.º 29.º	
Visita ao museu barco varino "Liberdade":	
1. Visitas organizadas pela Câmara Municipal, por períodos de 3 horas ou fracção	
1.1. adultos, por cada	4,63 €
1.2. jovens dos 10 aos 18 anos de idade, reformados e idosos com mais de 65 anos de idade e trabalhadores das autarquias e SMAS	2,57 €
1.3. crianças com idade até 10 anos (acompanhadas por um adulto)	grátis
2. Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade" a grupos organizados, sem fins comerciais	
2.1- Dias de semana	
a) por meio dia (3 horas)	134,61 €
b) por dia (6 horas)	269,22 €
2.2- Sábados, domingos e feriados	
a) por meio dia (3 horas)	161,53 €
b) por dia (6 horas)	323,06 €
3. Visita ao núcleo museu Varino "Liberdade" por operadores turísticos ou outros grupos, com fins comerciais	
3.1- Dias de semana	
a) por meio dia (3 horas)	314,88 €
b) por dia (6 horas)	577,27 €
3.2- Sábados, domingos e feriados	
a) por meio dia (3 horas)	419,84 €
b) por dia (6 horas)	787,19 €
4. Visita ao núcleo museu Varino "Liberdade" por grupos de trabalhadores das Autarquias e SMAS	
4.1- Dias de semana	
a) por meio dia (3 horas)	116,18 €
b) por dia (6 horas)	232,38 €
4.2- Sábados, domingos e feriados	
a) por meio dia (3 horas)	139,49 €
b) por dia (6 horas)	278,93 €
Secção III	
Bibliotecas Municipais - Vila Franca de Xira, Alverca e Quinta da Piedade	
Art.º 30.º	
Utilização das Salas Polivalentes para acções diversas:	
1. Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas - por hora ou fracção	14,33 €
2. Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas - por hora ou fracção	26,40 €
3. Sábados, domingos e feriados - por hora ou fracção	38,15 €
4. Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	grátis
Art.º 31.º	
Venda de cartões de utilizador das Bibliotecas	
1. segunda via do cartão	1,89 €
Secção IV	
Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira	
Art.º 32.º	
Utilização das instalações e serviços do Parque de Campismo:	
1. Regime normal e durante a época baixa (de 1 de Outubro a 30 de Junho)	
1.1- Estadia no Parque Municipal de Campismo, estadia diária	
a) até aos 4 anos	grátis
b) campista dos 4 aos 12 anos	1,26 €
c) campista com mais de 12 anos	2,41 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	1,78 €
e) tenda grande tipo familiar	2,72 €
f) caravana, atrelado-tenda	2,83 €
g) auto-caravana	3,14 €
h) autocarro dormitório	23,12 €



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

i) carro ligeiro	1,78 €
j) autocarro	4,29 €
k) mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,15 €
l) atrelado-bagagem	1,78 €
m) visitantes (das 9h às 21h)	2,83 €
1.2 - Alojamentos complementares - Bungalows	
1.2.1. Bungalows "Tejo" - lotação máxima 4 pessoas	
a) quando ocupado por 4 pessoas	37,50 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	25,00 €
1.2.2. Bungalows "Lezíria" - lotação máxima 5 pessoas	
a) quando ocupado por 5 pessoas	45,00 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	25,00 €
2. Regime normal na época alta (de 1 de Julho a 30 de Setembro)	
2.1- Estadia no Parque Municipal de Campismo, estadia diária	
a) até aos 4 anos	grátis
b) campista dos 4 anos até aos 12 anos	1,47 €
c) campista com mais de 12 anos	2,83 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	2,09 €
e) tenda grande tipo familiar	3,45 €
f) caravana ou atrelado-tenda	3,56 €
g) auto-caravana	3,77 €
h) autocarro dormitório	27,74 €
i) carro ligeiro	2,09 €
j) autocarro	5,13 €
k) mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,36 €
l) atrelado-bagagem	2,09 €
m) visitantes (das 9h às 21h)	3,56 €
2.2 - Alojamentos complementares - Bungalows	
2.2.1. Bungalows "Tejo" - lotação máxima 4 pessoas	
a) quando ocupado por 4 pessoas	45,00 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	30,00 €
2.2.2. Bungalows "Lezíria" - lotação máxima 5 pessoas	
a) quando ocupado por 5 pessoas	54,00 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	30,00 €
3. Regime de longa duração (preço mensal)	
Compreendendo uma unidade de equipamento com permanência mínima de 3 meses no parque. Com saída obrigatória do parque entre o dia 15 de Julho e o dia 31 de Agosto	52,12 €
4. Serviços no Parque Municipal de Campismo, taxa diária	
4.1. Energia eléctrica para iluminação em tenda ou caravana	0,94 €
Secção V	
Pavilhões Desportivos Municipais e Pavilhões Desportivos Escolares	
Subsecção I	
Salas de Actividades de Grupo nos Pavilhões Desportivos Municipais	
Art.º 33.º	
Utilização das salas:	
1. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fracção	
1.1. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	10,25 €
1.2. pelas colectividades e IPSS do concelho	10,25 €
1.3. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	22,55 €
1.4. por empresas e particulares	30,75 €
1.5. com fins lucrativos, eventos e acções diversas	76,90 €
1.6. para acções de formação, reuniões (mínimo 4h)	27,70 €
2. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fracção	
2.1. actividades sem fins lucrativos	35,90 €
2.2. actividades com fins lucrativos	61,50 €
3. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fracção	
3.1. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	12,30 €
3.2. pelas colectividades e IPSS do concelho	12,30 €
3.3. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	27,05 €
3.4. por empresas e particulares	36,90 €
3.5. com fins lucrativos, eventos e acções diversas	92,25 €
3.6. para acções de formação, reuniões (mínimo 4h)	33,20 €
4. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fracção	



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

4.1. actividades sem fins lucrativos	43,05 €
4.2. actividades com fins lucrativos	73,80 €
5. O ponto 1.1 e 3.1 do presente artigo não se aplicam nos Pavilhões Desportivos Escolares.	
Subsecção II Recinto Central Art.º 34.º	
1. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fracção (PARA TREINOS):	
1.1. pelas colectividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais actividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma e cuja actividade seja gratuita.	5,10 €
1.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	20,50 €
1.3. pelas colectividades e IPSS's do concelho	20,50 €
1.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativas fora do concelho	30,25 €
1.5. por empresas e particulares	30,75 €
1.6. actividades com fins lucrativos, eventos e acções diversas	153,75 €
1.7. para acções de formação, reuniões (mínimo 4h)	110,70 €
1.8. Festivais do Movimento Associativo do Concelho (por cada 4h)	76,90 €
2. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fracção	
2.1. actividades sem fins lucrativos	46,15 €
2.2. actividades com fins lucrativos	71,75 €
3. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fracção (PARA TREINOS)	
3.1. pelas colectividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais actividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma e cuja actividade seja gratuita.	6,15 €
3.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	24,60 €
3.3. pelas colectividades e IPSS's do concelho	24,60 €
3.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativas fora do concelho	35,25 €
3.5. por empresas e particulares	36,90 €
3.6. actividades com fins lucrativos, eventos e acções diversas	184,50 €
3.7. para acções de formação, reuniões (mínimo 4h)	132,85 €
3.8. Festivais do Movimento Associativo do Concelho (por cada 4h)	92,25 €
4. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fracção	
4.1. actividades sem fins lucrativos	55,35 €
4.2. actividades com fins lucrativos	86,10 €
5. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fracção (PARA JOGOS):	
5.1. pelas colectividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais actividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma e cuja actividade seja gratuita.	6,15 €
5.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	24,60 €
5.3. pelas colectividades e IPSS's do concelho	24,60 €
5.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativas fora do concelho	36,30 €
5.5. por empresas e particulares	36,90 €
5.6. actividades com fins lucrativos, eventos e acções diversas	123,00 €
6. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fracção (PARA JOGOS)	
6.1. pelas colectividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais actividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma e cuja actividade seja gratuita.	7,35 €



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

6.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	29,50 €
6.3. pelas colectividades e IPSSs do concelho	29,50 €
6.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativas fora do concelho	42,35 €
6.5. por empresas e particulares	44,30 €
6.6. actividades com fins lucrativos, eventos e acções diversas	137,75 €
Subsecção III Ténis de Mesa	
Art.º 35.º	
1. Utilização das mesas de ténis, por cada hora	0,60 €
Subsecção IV Salas	
Art.º 36.º	
Utilização de salas para acções diversas, por hora ou fracção:	
1. Entre as 8.30 e as 23.00 horas	13,85 €
2. Para além das 23.00 horas	15,35 €
Secção VI	
Piscinas Municipais Cobertas - Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira e Ginásios Municipais de Manutenção e Condição Física	
Inscrições Art.º 37.º	
1. Cartões de utente	
1.1. aquisição de cartão para carregamento	3,35 €
1.2. aquisição de 2ª via de cartão para carregamento	5,50 €
2. Pagamentos a efectuar no acto de inscrição	
2.1. inscrição (inclui seguro)	10,85 €
2.2. renovação (inclui seguro)	8,10 €
3. Seguro só para actividades específicas	2,15 €
4. Pagamento mensal a efectuar por atraso no pagamento da(s) actividade(s) enquadradas	1%
Subsecção I Utilização Livre	
Art.º 38.º	
Ginásios Municipais de Manutenção e Condição Física	
1. Para utentes da sala de musculação e cardio-fitness:	
1.1. por sessão	2,35 €
Art.º 39.º	
Piscinas Municipais Cobertas	
1. Por utilização:	
1.1. utentes até aos 5 anos de idade	0,50 €
1.2. utentes dos 6 aos 16 anos de idade	2,15 €
1.3. utentes maiores de 16 anos	2,55 €
Art.º 40.º	
Campos de Ténis Municipais	
1. Utilização dos Campos de Ténis	
a) por hora ou fracção e até quatro indivíduos	3,65 €
b) aluguer de material	2,45 €
Art.º 41.º	



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

Polidesportivos Municipais	
1. Utilização do recinto polidesportivo, por hora ou fracção	
a) sem iluminação artificial	4,40 €
b) com iluminação artificial	6,65 €
Subsecção II Actividades Desportivas Enquadradas Art.º 42.º	
1. Pagamentos mensais para actividades de grupo	
1.1- Actividades desportivas de ginásio (gimnicas, dança e fitness)	
a) Turmas de 1 vez por semana	10,55 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	15,85 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	26,45 €
1.2- Artes Marciais e Yoga	
a) Turmas de 1 vez por semana	12,95 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	21,60 €
1.3- Actividades desportivas aquáticas	
a) Turmas de 1 vez por semana	15,85 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	26,45 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	37,00 €
1.4- Programas "Coração Saudável", "Hidrosénior" e "Viva Melhor"	
a) Turmas de 1 vez por semana	6,30 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	10,55 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	16,80 €
1.5- Hidrocycling	
a) Turmas de 1 vez por semana	17,65 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	29,40 €
1.6- Hidroterapia, Natação Adaptada, Pré-Parto	
a) Turmas de 2 vezes por semana	31,65 €
b) cada sessão extra	7,85 €
c) cada sessão individual	26,45 €
1.7- " Programa de Verão "	
1.7.1. Actividades Sala de Grupo	
1.7.1.1. 1 semana	
a) Turmas de 1 vez por semana	2,65 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	4,00 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	6,65 €
1.7.2. Yoga	
1.7.2.1. 1 semana	5,40 €
1.7.3. Actividades aquáticas	
1.7.3.1. 1 semana	
a) Turmas de 1 vez por semana	4,00 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	6,65 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	9,30 €
1.8- Aulas avulsas das actividades enquadradas	
a) Por aula para actividades na sala de grupo	3,15 €
b) Por aula para actividades aquáticas	4,00 €
1.8- Aulas individuais das actividades enquadradas	
a) Por aula	26,30 €
2. Gabinete de Avaliação da Condição Física	
2.1. Standard	Grátis
2.2. Avançada	5,30 €
3. Acesso Especial	
3.1. Cartão "Xira Livre" (utilização livre ginásio e piscina)	50,00 €
4. Utilização das piscinas por entidades, nas condições definidas no regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais, por tempo lectivo	
4.1- Com enquadramento técnico próprio	
a) por entidades do concelho	15,90 €
b) por entidades fora do concelho	26,45 €
4.2- Com enquadramento técnico da Câmara Municipal	
a) por entidades do concelho	28,70 €
b) por entidades fora do concelho	35,95 €



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

5. Para a realização de Festivais de Natação e competições de natação de acordo com as condições definidas no Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais, pelo período de 4 horas ou fracção	
a) por entidades do concelho	92,25 €
b) por entidades de fora do concelho	121,65 €
Secção VII	
Pavilhão Polivalente do Parque Municipal de Exposições	
Art.º 43.º	
Utilização do Pavilhão Polivalente do Parque Municipal de Feiras e Exposições e de outros pavilhões polivalentes, mediante autorização prévia	
1. Utilização desportiva por colectividades ou agrupamentos, por hora ou fracção e incluindo a utilização de balneários:	
1.1. das 8.00 às 19.00 horas	8,72 €
1.2. das 20.00 às 24.00 horas	12,44 €
2. Utilização desportiva por colectividades ou agrupamentos desportivos concelhios com calendários de jogos aprovados por federação ou que participem em campeonatos, por hora ou fracção	
	6,24 €
3. Utilização para espectáculos, eventos, exposições, por hora ou fracção	
3.1. com fins lucrativos promovidos por instituições concelhias	23,91 €
3.2. sem fins lucrativos promovidos por instituições concelhias	12,44 €
3.3. com fins lucrativos por instituições fora do concelho	198,74 €
3.4. sem fins lucrativos por instituições fora do concelho	101,36 €
4. Utilização dos terrenos do Campo do Cevadeiro por empresas privadas, por m², por hora ou fracção	
	3,01 €
Art.º 44.º	
Certames Diversos:	
1. Exposição Canina (dias do certame, das 8h00 às 20h00)	
1.1. espaço comercial - por cada módulo interior de 9 m ²	161,53 €
1.2. espaço comercial - por cada módulo no exterior de 9 m ² ou múltiplos (stand do próprio) - Inclui acções promocionais sem venda directa	161,53 €
1.3. instalação de bar	394,83 €
1.4. venda de faturas ou similares	161,53 €
1.5. venda de castanhas ou similares	50,00 €
Secção VIII	
Quintas Municipais	
Art.º 45.º	
1. Utilização de Espaços Exteriores	
1.1- utilização exclusiva de jardins e zonas verdes, por hora ou fracção,	
a) por instituições, associações e colectividades do concelho	grátis
b) por instituições, associações e colectividades fora do concelho	5,50 €
c) por particulares	7,30 €
d) por empresas	8,56 €
1.2- utilização de espaços exteriores para filmagens	
	34,26 €
1.3- escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico	
	grátis
2. Utilização de Espaços Interiores	
2.1- Salões, por hora ou fracção	
a) para reuniões, acções de formação (utilização mínima de 4h)	13,71 €
b) para registo matrimonial	27,42 €
c) para refeições (casamentos, banquetes diversos)	54,84 €
d) para filmagens	98,69 €
e) outras iniciativas com carácter lucrativo	98,69 €
f) por instituições, associações e colectividades do concelho	10,99 €
g) por instituições, associações e colectividades fora do concelho	12,50 €
h) por escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1º ciclo do ensino básico	grátis
2.2- Coffee-break (por pessoa)	
	2,19 €
2.3- Cozinha do Palácio do Sobralinho e cozinha do Palácio ou refeitório de Suberra, por hora ou fracção	
	25,48 €



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

2.4- Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fracção e sem alimentação - de 1 de Outubro a 30 de Junho, exceptuando de 30 de Dezembro a 2 de Janeiro	
a) Camaratas de Subserra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	5,44 €
b) Vivenda de Subserra - lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	75,00 €
ii) quando ocupada por 2 pessoas	30,00 €
c) Casa do Caseiro - lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	60,00 €
ii) quando ocupada por 2 pessoas	25,00 €
d) Casa do Pomar I - lotação máxima 2 pessoas	25,00 €
e) Casa do Pomar II - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada por 4 pessoas	48,00 €
ii) quando ocupada por 2 pessoas	25,00 €
f) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	
i) quando ocupada por 8 pessoas	100,00 €
ii) quando ocupada por 4 pessoas	60,00 €
iii) quando ocupada por 2 pessoas	30,00 €
2.5- Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fracção e sem alimentação - de 1 de Julho a 30 de Setembro, e de 30 de Dezembro a 2 de Janeiro	
a) Camaratas de Subserra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	6,53 €
b) Vivenda de Subserra - lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	90,00 €
ii) quando ocupada por 2 pessoas	36,00 €
c) Casa do Caseiro - lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	72,00 €
ii) quando ocupada por 2 pessoas	30,00 €
d) Casa do Pomar I - lotação máxima 2 pessoas	30,00 €
e) Casa do Pomar II - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada por 4 pessoas	57,60 €
ii) quando ocupada por 2 pessoas	30,00 €
f) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	
i) quando ocupada por 8 pessoas	120,00 €
ii) quando ocupada por 4 pessoas	72,00 €
iii) quando ocupada por 2 pessoas	36,00 €
3. Fornecimento de refeições a grupos no mínimo de 25 pessoas, que tenham uma outra ocupação na Quinta, de acordo com os seguintes valores	
3.1- Sem serviço de mesa personalizado:	
a) entrada - sopa - 1 prato (peixe ou carne) - sobremesa e café	12,03 €
b) entrada - sopa - 2 pratos (peixe e carne) - sobremesa e café	19,78 €
3.2- Com serviço de mesa personalizado para fornecimento de refeições - acréscimo de mais 1,5€ p/ pessoa	
3.3- Serviço de pequeno almoço p/ pessoas alojadas, por pessoa	2,19 €
4. Utilização de vasos de plantas da Estufa Municipal	
a) para empresas e particulares por unidade e por dia	1,15 €
b) para instituições, Associações e Colectividades do Concelho	grátis
5. Venda de material vegetal do Viveiro Municipal, por unidade	
a) árvores	43,95 €
b) arbustos	8,27 €
c) herbáceas	2,72 €
6. Análises Físico-Químicas a mostos e vinhos	
6.1- Grupo I - Parâmetros de Controle (Acidez Volátil; Acidez Total; Anidrido Sulfuroso Total; Anidrido Sulfuroso Livre; PH; Grau; Densidade)	8,06 €
6.2- Grupo II - Parâmetros de evolução enológica (Pesquisa de Fermentação Maloláctica; Determinação de Açúcares Redutores)	5,34 €
6.3- Individuais - parâmetros a analisar	
a) Acidez volátil	1,57 €
b) Acidez total	1,05 €
c) Anidrido sulfuroso total	1,67 €
d) Anidrido sulfuroso livre	1,57 €
e) PH	0,94 €
f) Grau	1,05 €
g) Densidade	0,84 €
h) Pesquisa de Fermentação Maloláctica	3,35 €
i) Determinação de Açúcares Redutores	2,31 €

Secção IX

Casas da Juventude e Gabinete de Orientação Escolar e Profissional



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

Art.º 46.º	
Serviços a prestar nas Casas da Juventude e Gabinete de Orientação Escolar e Profissional	
1. Encadernações (inclui capas de cartolina e acetato, argolas 6 ou 10mm)	2,00 €
2. Fotocópias (máximo de 50 páginas por dia, exclusivamente de documentos existentes nos serviços ou no âmbito do seu funcionamento)	
2.1 a preto e branco, cada página	0,15 €
2.2 a cores, cada página	0,26 €
3. Impressão de folhas, (por dia)	
3.1. impressões a preto e branco, superior a 10 páginas, para trabalhos escolares	0,10 €
3.2. outros utilizadores, por página	0,15 €
3.3. impressões a cores, por página	0,47 €
4. Utilização de salas polivalentes e/ou de formação para acções diversas compatíveis com os objectivos definidos pelas Casas de Juventude e GOEP (de carácter temporário), por hora ou fracção:	
4.1. instituições Públicas ou equiparadas e com fins não lucrativos (IPSS, colectividades, partidos políticos, etc.) do Concelho, dentro do horário normal de funcionamento, por hora ou fracção	16,81 €
4.2. entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que para actividades com fins lucrativos ou que sejam de fora do Concelho, bem como utilização por particulares, por hora ou fracção.	25,00 €
Secção X	
Equipamentos audiovisuais	
Art.º 47.º	
1. Utilização de equipamentos audiovisuais, por dia de utilização	
1.1. televisão	13,39 €
1.2. vídeo	12,99 €
1.3. retroprojector	12,63 €
1.4. projector de slides	12,84 €
1.5. écran	12,31 €
1.6. megafone	12,43 €
1.7. leitor de DVD	12,35 €
2. Utilização de equipamentos audiovisuais que requeiram apoio técnico, por hora de utilização	
2.1. Actividades de Interior	
a) Equipamento de som em sala média	12,31 €
b) Equipamento de som em sala grande	13,19 €
c) Equipamento de som para concerto	17,70 €
2.2. Actividades de exterior	
a) Equipamento de som em espaço médio	12,41 €
b) Equipamento de som em espaço grande	13,78 €
c) Equipamento de som para concerto	19,67 €
3. Cedência de recursos humanos, por hora de utilização	
3.1. Técnico de Audiovisuais	16,58 €
3.2. Impressor de artes gráficas	15,31 €
3.3. Técnico Superior de Design	23,75 €
3.4. Assistente Administrativo	16,15 €
3.5. Motorista	15,31 €
3.6. Carregador	14,37 €
4. Reportagens fotográficas e/ou vídeo	
4.1. fotografia, por hora	34,54 €
4.2. vídeo, por hora	34,63 €
4.3. gravação de fotografia em suporte digital, por cada CD	25,05 €
4.4. gravação vídeo em suporte digital (montagem e edição), por cada DVD	58,59 €
5. Utilização de suportes protocolares, por unidade, por dia de utilização	
5.1. bandeiras para interior ou exterior	12,69 €
5.2. cobertura de mesa	8,79 €
5.3. suporte de bandeira	4,19 €
6. Concepção gráfica, impressão e acabamentos de materiais gráficos, por solicitação das juntas de freguesia do concelho, entidades que integrem o movimento associativo do concelho e outras desde que prossigam objectivos de carácter não lucrativo:	
6.1. concepção gráfica, por hora	27,79 €



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

6.2. impressão Laser / cores, por cópia - A4	0,70 €
6.3. impressão Laser / cores, por cópia - A3	1,20 €
6.4. fotolitos, por unidade	15,38 €
6.5. impressão offset, em A4, até 500 exemplares	88,70 €
6.5. impressão offset, em A3, até 500 exemplares	101,70 €
NOTAS: a) Câmara Municipal salvaguarda o direito de recusar a execução de materiais que lesem a imagem do município e/ou visem a promoção de bens ou serviços de carácter publicitário, de acordo com o conceito de publicidade definido por lei. b) Relativamente aos pontos 2 e 4 do artigo 47.º informa-se que, para cada solicitação, reserva-se à Câmara Municipal a possibilidade de aferir o tipo de equipamentos adequados, o respectivo número de técnicos, assim como o número de horas necessárias à execução de cada trabalho. c) Nas situações em que se prevê mais de 2 técnicos, inclui-se sempre motorista, e carregador com funções de polivalência (apoio em simultâneo à equipa de audiovisuais). d) As taxas referenciadas no artigo 47.º não se aplicam às escolas do Ensino Pré-Escolar e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.	
Secção XI	
Jardim Constantino Palha	
Art.º 48.º	
1. Pavilhões, quiosques ou outras construções provisórias, para exercício de comércio, indústria, festejos, celebrações ou outras actividades por m ² ou fracção, por mês ou fracção	8,27 €
2. Mesas e cadeiras, por m ² ou fracção e por mês ou fracção	1,67 €
3. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquina de tiragem de gelados e semelhantes por m ² ou fracção e por mês ou fracção	2,77 €
CAPÍTULO VIII	
Serviços Diversos	
Art.º 49.º	
Pagamento de peritagens	
1. Os peritos não funcionários municipais serão pagos pela Câmara em função das vistorias realizadas.	
1.1. por técnico licenciado e por cada vistoria	368,46 €
1.2. por técnico sem licenciatura e por cada vistoria	23,22 €
1.3. por técnico sem licenciatura, com conhecimentos técnico-profissionais e por vistoria	43,96 €
2. Os peritos do Estado só serão pagos pela Câmara Municipal se a taxa paga ao Estado pelo serviço, não incluir a respectiva remuneração do perito.	
Art.º 50.º	
Vistorias Diversas	
1. Vistorias no âmbito do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), por cada fogo ou fracção, funcionando as partes comuns como uma fracção	53,85 €
2. Vistorias no âmbito da habitação degradada	6,14 €
Art.º 51.º	
Ocupações diversas	
1. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por ano e por metro linear ou fracção:	
1.1. com diâmetro até 20 cm	2,55 €
1.2. com diâmetro superior a 20 cm	3,06 €
2. Abertura de valas e valas abertas, por m ² de pavimento aberto e por dia	3,06 €
Art.º 52.º	
Taxas diversas	
1. Pagamento de despesas de administração em obras realizadas pela Câmara em substituição de proprietários, sobre o valor da obra,	20%
2. Extração de inertes	



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

2.1. por cada tonelada extraída ou fracção	0,31 €
2.2. por cada 5% do valor das vendas dos inertes extraídos	
3. Cedência de viaturas para transportes colectivos:	
3.1. Aos Sábados, Domingos e Feriados, e em dias úteis antes das 8.30h e depois das 16.30h, por hora, ou fracção,	
a) viaturas até 9 lugares	5,00 €
b) viaturas até 40 lugares	11,00 €
c) viaturas até 55 lugares	16,00 €
4. Venda de bilhetes para espectáculos infantis	
4.1. Crianças a partir dos 13 anos e acompanhantes adultos das crianças participantes nas actividades infantis do Auditório Municipal Scala	2,50 €
4.2. Crianças a partir dos 13 anos e acompanhantes adultos das crianças participantes nas actividades programadas no âmbito da iniciativa "O Palácio para os Pequenininos" no Palácio da Qta. da Piedade	2,50 €
Nota: Só é permitida a entrada até 2 acompanhantes por criança. Um acompanhante adulto só poderá acompanhar até 2 crianças. A entrada nas actividades é gratuita para crianças até aos 12 anos, inclusive.	
5. Programa "À descoberta do Património", por participante	2,94 €
6. Universidade Sénior - por cada disciplina e por trimestre	5,00 €
7. Projecto Turismo Sénior "Férias com Sabor a Aventura" em Subsera	
7.1. sobre o valor da reforma	12,50%
Art.º 53.º Bloqueamento, remoção e depósito de veículos	
1. Pelo bloqueamento de um veículo são devidas as seguintes taxas:	
1.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	15,00 €
1.2. veículos ligeiros	30,00 €
1.3. veículos pesados	60,00 €
2. Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
2.1. dentro de uma localidade	20,00 €
2.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	30,00 €
2.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	0,80 €
3. Pela remoção de veículos ligeiros	
3.1. dentro de uma localidade	50,00 €
3.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	60,00 €
3.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	1,00 €
4. Pela remoção de veículos pesados	
4.1. dentro de uma localidade	100,00 €
4.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	120,00 €
4.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	2,00 €
5. Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se	
5.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	5,00 €
5.2. veículos ligeiros	10,00 €
5.3. veículos pesados	20,00 €
Art.º 54.º Taxas por inspecção a veículos	
1. Taxas por inspecção a veículos para transporte de pão, produtos de pastelaria e afins na sede do Município	21,49 €
2. Taxas por inspecção a veículos que transportam animais (Portaria n.º 160/95, de 27 de Fevereiro) na sede do Município	21,49 €
3. Fora da sede do município acresce aos valores de 1) e 2) os quilómetros percorridos na deslocação, ao valor oficial do Km.	
CAPÍTULO IX Comissão Arbitral Municipal	



ANEXO I
TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor 2009

Art.º 55.º Comissão Arbitral Municipal do Concelho de Vila Franca de Xira	
1. Determinação do coeficiente de conservação	408,00 €
2. Definição das obras necessárias para a obtenção do nível de conservação superior	204,00 €
3. Submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respectiva competência decisória	408,00 €
4. As taxas previstas nos números 1. e 2. são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	
5. Pagamento de perícia a cada técnico, no âmbito da alínea a), do n.º1 e 2 da Portaria 11-B/2006, de 3.11	153,00 €
6. Remuneração do árbitro por processo	76,50 €
7. Remuneração do técnico por processo	76,50 €
8. Remuneração dos membros da C.A.M. - 1 senha de presença por reunião	76,30 €

ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS

1. INTRODUÇÃO.

De acordo com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais), o regulamento que crie as taxa dos municípios contém obrigatoriamente, entre outros a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e investimentos realizados ou a realizar pelo município.

Para fundamentar os valores das taxas propostos na tabela do município foi efectuado o levantamento das actividades subjacentes a cada serviço e determinação dos respectivos custos directos, que incluem material de consumo corrente, trabalho e utilização de equipamentos.

O valor/hora de trabalho directo foi calculado com base na tabela remuneratória de 2008, incluindo para além das remunerações base e adicionais, os seguros e encargos da entidade para a segurança social¹.

Obtiveram-se assim as seguintes valores/hora de referência para a mão-de-obra directa:

○ Técnico Superior	16,26 €
○ Técnico Profissional	9,09 €
○ Administrativo	8,66 €
○ Auxiliar	6,88 €

Os custos indirectos foram apurados com base nos custos globais dos serviços relativos ao ano anterior, obtidos através do sistema de contabilidade da Câmara Municipal. Os custos das estruturas de apoio da Câmara Municipal foram distribuídos pelos departamentos com actividades geradoras de receita proporcionalmente aos respectivos custos directos. Por sua vez, dentro de cada Departamento foi estabelecido um coeficiente de imputação de custos indirectos



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

com base no peso que as actividades geradoras de receita têm no conjunto do departamento.

Para alguns valores de taxas foram ainda tidos em consideração factores de desincentivo de determinadas actividades e benefício económico para o utente.

Para as taxas cujo valor proposto assenta na actualização com base na taxa de inflação, apesar de o custo apurado ser superior, foi utilizada a variação média do índice de preços no consumidor nos últimos 12 meses, com final em Agosto de 2008 (2,8%), retirada do Boletim Mensal de Estatística do INE, Agosto de 2008.

2. TAXAS ADMINISTRATIVAS.

As taxas de carácter administrativo, que se apresentam sob a forma de licenças, averbamentos, certidões, atestados, autenticação de documentos, vistorias, 2.ªs vias e revalidações, etc., encontram-se em diversos capítulos da tabela de taxas e preços, com especial incidência nos capítulos I, IV, V e VIII.

O custo unitário de cada serviço subjacente a cada taxa de carácter administrativo resulta da soma de três componentes (A1+A2+B):

A. Custos Directos		B. Custos Indirectos
A1. Trabalho Técnico e Trab. Administrativo	A2. Elaboração e impressão de documentos; Deslocações, quando aplicável	Imputados à actividade com base no tempo de mão-de-obra directa

Os valores propostos para 2009 assentam nos seguintes pressupostos:

- Se o valor calculado é inferior ao praticado em 2008, aplica-se o novo valor. Encontram-se nesta situação as taxas cujo valor proposto apresenta uma variação negativa em relação a 2008;



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Se o valor calculado é superior ao de 2008, podem verificar-se diferentes situações:
 - O aumento é pouco significativo. Neste caso aplica-se de imediato o novo valor;
 - O aumento é significativo mas, por razões de ordem social, mantém-se o valor do ano anterior actualizado com base na taxa de inflação;
 - O aumento é significativo, mas para evitar subidas desproporcionadas do valor das taxas, propõe-se que a aproximação ao custo efectivo do serviço se faça de forma gradual, num período de 5 anos;
 - O aumento é significativo mas de acordo com a proposta dos serviços deve aplicar-se de imediato o novo valor.

3. ACTIVIDADES ECONÓMICAS.

a. Mercados Municipais.

Com base nos custos directos de manutenção e funcionamento, custos indirectos e investimentos realizados nos mercados foram obtidos valores de referência mensais, por metro quadrado, para o mercado abastecedor e mercados retalhistas.

i. Mercado abastecedor.

Foram apurados os custos gerais de funcionamento do mercado, bem como os investimentos efectuados nos últimos três anos. Foi ainda tido em consideração o benefício económico para os particulares proveniente da utilização de um espaço gerido e mantido pela Câmara Municipal que requer investimentos sucessivos. Com base nestes elementos foi determinado o valor mensal do mercado abastecedor que permite assegurar a cobertura



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

dos custos de funcionamento (directos e indirectos) e a amortização dos investimentos efectuados. Chegou-se por fim a uma valor de referência por m², o qual serviu de base á determinação da taxa a aplicar por lugar tendo em consideração a respectiva área.

Os valores propostos para o mercado abastecedor resultam assim da multiplicação do valor de referência (3,74€/m²) pela área dos lugares. Para os lugares com área inferior a 30 metros quadrados aplica-se uma taxa mínima de 74,80€, correspondente a uma área de 20 m².

• Lugares de 50 m ²	187,00€
• Lugares de 40 m ²	149,60€
• Lugares de 30 m ²	112,20€
• Lugares com área inferior a 30 m ²	74,80€

ii. Mercados Retalhistas.

No que se refere aos mercados retalhistas os valores de referência obtidos excedem largamente as taxas actualmente praticadas. Como estes mercados cumprem uma função social importante de apoio a pequenos vendedores, mantêm-se as taxas actualmente praticadas com uma actualização de 2,8% que corresponde à taxa de inflação prevista ara 2009. A Câmara Municipal continua assim a suportar um custo social na oferta destes equipamentos.

b. Na fixação das taxas administrativas da área das actividades económicas (Artigo 44.º e artigos 49.º a 57.º) foram considerados os custos directos de trabalho administrativo e técnico, os consumos de materiais necessários ao desenvolvimento das actividades e os custos indirectos imputados em razão do tempo necessário à realização de cada actividade. Os resultados apurados em termos de custos conduziram a que em algumas situações se tenha ajustado o valor da taxa ao custo calculado e, noutras se tenha aplicado uma variação menor por se considerar desproporcionado proceder ao respectivo aumento num só ano.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

4. CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA.

A determinação das taxas a praticar pelos serviços do cemitério teve por base um conjunto de circunstâncias particulares.

As características geográficas do cemitério municipal de Vila Franca de Xira levam a que qualquer serviço, inumação, exumação, trasladação ou obras requeira um volume maior de mão-de-obra. Esta situação leva a que os custos destes serviços sejam substancialmente superiores aos dos restantes cemitérios existentes no concelho. Tendo em conta a situação acima descrita seria desproporcionado transferir para os munícipes a totalidade dos encargos do cemitério.

Acresce às razões atrás mencionadas o esforço de harmonização que tem vindo a ser efectuado com as Juntas de Freguesia no sentido de aproximar as taxas praticadas por todos os cemitérios do concelho.

Encontram-se abrangidos por esta proposta de harmonização os seguintes serviços, cujos valores em caso algum ultrapassam os custos efectivos suportados pelo município:

Serviço	Valor (€)	Observações
Inumação em covais em caixão de madeira	58,00	Valor harmonizado com JF
Inumação em covais em caixão de zinco fechado	70,00	Mais 21% de recursos afectados que uma inumação normal em caixão de madeira
Inumação em jazigos	75,40	Mais 30% de recursos afectados que uma inumação normal em caixão de madeira
Exumação em caixão de madeira	15,00	Valor harmonizado com JF
Exumação em caixão de zinco	30,00	Valor harmonizado com JF
Trasladação	10,40	Valor harmonizado com JF
Utilização das instalações da capela	37,00	Valor harmonizado com JF
Obras de conservação em jazigo, por cada	10,00	Valor harmonizado com JF
Obras de conservação em sepulturas	5,00	Valor harmonizado com JF



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Ossários e jazigos

A ocupação de ossários e jazigos municipais é taxado com base na amortização anual do investimento efectuado e custos de manutenção.

O quadro seguinte resume os valores que serviram de base ao cálculo:

	Custo unitário de construção	Vida útil	Valor anual	Custos de Manutenção /Ano	Taxa de ocupação anual ou fracção
Ossários	306,00 €	30 Anos	10,20 €	1,70 €	11,90 €
Jazigos	2.300,00 €	40 Anos	57,50 €	3,41 €	60,91 €

5. COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL (CAM).

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, constituem receitas municipais a afectar ao funcionamento da CAM as taxas a cobrar pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição de obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM. O valor das taxas é definido em termos de Unidade de Conta (UC)ⁱⁱ, tal como se encontra definida no nº 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho, podendo a Assembleia Municipal deliberar a fixação de valores distintos.

Os valores propostos para os actos praticados pela Comissão Arbitral Municipal visam assegurar o equilíbrio entre as receitas e despesas. Como no ano de 2007 foram desenvolvidos 67 processos com um encargo total de 16.479,00 € e uma receita de 13.176,00 €. Dado que parte dos custos são fixos, prevê-se que o aumento de actividade da CAM permita suprir o défice actual, não se justificando o aumento do valor das respectivas taxas.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Notas:

ⁱ Consideraram-se 223 dias de trabalho a 7 horas cada.

ⁱⁱ O valor da UC corresponde a $\frac{1}{4}$ da retribuição mínima mensal mais elevada que tiver vigorado no dia 1 de Outubro do ano anterior e é actualizada trienalmente. Para o triénio 2007-2009 o seu valor é de 96,00€.